



PROJETO DE LEI N° 1.671, DE 2004

REDAÇÃO FINAL

**Introduz alterações na Lei n° 1.254, de 8 de novembro de 1996, que "dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e dá outras providências".**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° A Lei n° 1.254, de 8 de novembro de 1996, fica alterada como segue:

I - fica acrescentado o seguinte § 4° ao art. 4°:

"Art.

4°.....  
.....

§ 4° Não se verificando as condições ou requisitos que legitimaram o benefício fiscal, o imposto será considerado devido desde o momento em que ocorreu a operação ou prestação, devendo ser exigido do contribuinte ou responsável, com os acréscimos legais cabíveis.(AC)";

II - fica acrescentado o seguinte inciso VII ao *caput* do art. 62:

"Art.

62.....



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO**

---

.....  
VII - cassação de regime especial de emissão e escrituração de documentos fiscais e apuração e recolhimento do imposto. (AC) ”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2004.